



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

### TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas firmam o presente contrato, de acordo com as declarações e cláusulas abaixo:

**CONTRATO Nº: 798/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0377/2023

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 140/2023 (art. 25, III) – LEI N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

|                                                                 |                                   |                                                          |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 313 / 2023                                                      | 0613 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos            |
| 2020: PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS |                                   | 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ nº 30.592.235/0001-80, com sede na Praça Theógenes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité – Bahia; neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sr. EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA portador do CPF sob nº. 340.587.535-87 e RG sob nº. 02.268.664-91, doravante designado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ nº 41.775.478/0001-70** com sede na Rua Oriano Mendes, 703, Sala 03 Altos, CEP 62.010-370, Centro, Sobral – CE, neste ato representada através do seu representante legal, **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES**, portador do CPF nº 811.907.003-87 e do CNH nº 00758939392 emitida por DETRAN - CE, através do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 140/2023**, e **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 377/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de serviços artísticos de apresentação musical do artista "NATTAN" para a realização de show no Coité Folia 2024, com uma única apresentação no dia 28/04/2024, com duração de 1h e 40m e horario a cominar.



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:** O presente contrato terá vigência de **6(seis) meses**, contados após sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O contrato tem valor global de **R\$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

### CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será feito em **07(sete) parcelas**, com a apresentação da nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal, sendo, que em caso de devolução da documentação de regularidade fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

4.2 As notas fiscais serão processadas e pagas após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE, sendo distribuída as parcelas da seguinte forma:

Primeira parcela: Valor R\$ 90.000,00(noventa mil reais) que será paga na assinatura do contrato;

Segunda parcela: Valor R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) que será paga no dia 20/11/2023;

Terceira parcela: Valor R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) que será paga no dia 20/12/2023;

Quarta parcela: Valor R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) que será paga no dia 20/01/2024;

Quinta parcela: Valor R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) que será paga no dia 20/02/2024;

Sexta parcela: Valor R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) que será paga no dia 20/03/2024;

Sétima parcela: Valor R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) que será paga no dia 29/04/2024 após a apresentação artística, dando a quitação ao contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, horários, pontualidade e assiduidade exigido pelo CONTRATANTE.

5.2. O CONTRATADO será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos por sua equipe, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

5.3 Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento;

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, da sua equipe decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

5.5. Manter durante a execução deste Contrato plena compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6. O CONTRATADO assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto;

5.6.1. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade, do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato sem prejuízo de aplicação das demais penalidades e/ou sanções previstas na Lei n 8.666/93.

5.7. Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Pagar ao CONTRATADO na forma do disposto na cláusula quarta deste Contrato.

6.2. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO quanto à aplicação de eventuais MULTAS.

6.3. Notificar ao CONTRATADO quanto a irregularidades encontradas na execução dos serviços.

6.4. Ficará por conta da CONTRATANTE os custos com produção, estrutura, som, iluminação, camrim, palco, bem como toda as especificações rider técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO - Será designado pela CONTRATANTE o servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo atribuído essa função o Sr. GIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 009049-2, Fundo Municipal de Educação

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 77 e seguintes.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Sem prejuízo das disposições constantes da cláusula anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Ba., poderá, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo Contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei 8.883/94 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Conceição do Coité, Estado da Bahia, como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Conceição do Coité/BA, 08 de novembro 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
CNPJ nº 30.592.235/0001-80  
CONTRATANTE

ARMANDO DE JESUS  
CARNEIRO  
FERNANDES:81190700  
387

Assinado de forma digital por  
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO  
FERNANDES:81190700387  
Dados: 2023.11.09 13:43:40  
+03'00'

NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ nº 41.775.478/0001-70  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1.   
Isabel Cristina de O. e Silva  
Matrícula 9502/4

2.   
Geane de Matos Dias  
Matrícula 102666/1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 798/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 140/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 377/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ CNPJ sob nº  
13.843.842/0001-57.

CONTRATADO: NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ:  
41.775.478/0001-70.

OBJETO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical do artista Nattan para  
realização de show no Coité Folia, no dia 28 abril de 2024.

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DATA 08 DE NOVEMBRO DE 2023.